



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP:
14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.440 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de R\$ 139.021,84 (cento e trinta e nove mil, vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser empenhado no corrente exercício, de Recursos do Programa “CRIANÇA FELIZ”, em conformidade com as classificações estabelecidas abaixo:

ÓRGÃO: 020700 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 08 244 0085 2365 0000 – CRIANÇA FELIZ

Ficha a criar– 33 90 30 00 – Material de consumo

R\$18.000,00

Ficha a criar – 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$49.199,56 (Superávit financeiro)

Ficha a criar – 33 90 39 00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

R\$27.022,28

Ficha a criar – 33 90 36 00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física

R\$ 34.800,00

Ficha a criar – 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente

R\$10.000,00

TOTAL: R\$139.021,84

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 49.199,56 do exercício de 2018 e de recursos no valor de R\$ 89.822,28 de Convenio firmado para o exercício de 2019, em conformidade com o Programa Criança Feliz Decreto n. 8.869 de 05 de outubro de 2016, que Institui o Programa Criança Feliz.



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP:
14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1433, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1435, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 08 de fevereiro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal